

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO SEI Nº 00147.000028/2023-87****CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO,  
GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DO  
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO.**

**DATA DE ABERTURA:** 05 de Janeiro de 2023.

**HORARIO CREDENCIAMENTO:** 09:00h

**HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09:30min.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** na sala de reunião do Conselho de Arquitetura e Urbanismo Do Acre, situada à Rua Padre Manoel da Nóbrega, 146 - Bosque, Rio Branco-AC.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo - Acre, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de **Pregão presencial**, do tipo **menor preço – taxa de administração**, para contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de limpeza e conservação na forma do disposto na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As informações quanto a documentações, recursos e decisões desta licitação deverão ser consultados exclusivamente no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC), [www.cauac.gov.br](http://www.cauac.gov.br), salvo em relação àquelas cuja publicação e ciências puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes **presentes** na sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

1.1.1. Julgamento da licitação;

1.1.2. Recursos porventura interpostos.

1.2. Os licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.3, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais;

1.3. O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, como se transcrito estivesse.

1.4. A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.



## 2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Pessoa Jurídica especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento do benefício alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores do CAU/AC. As especificações técnicas constam no **Anexo I**, deste edital.

### ESTIMATIVAS INICIAIS:

**QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS:** 05 (cinco)

**VALOR MENSAL PREVISTO POR FUNCIONÁRIO:** R\$500,00 (quinhentos reais)

**VALOR MENSAL TOTAL:** 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos reais)

**VALOR GLOBAL ANUAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados aos serviços de que trata o objeto será oriundo de dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/AC, exercício 2023:

6.2.2.1.1.01.01.01.003.002 – Programa de alimentação ao trabalhador - PAT.  
Para o exercício vigente, na conta respectiva.

## 4. DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços consiste no período de validade do contrato para 12 meses. Podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto na Lei 8.666/93.

## 5. DOS ANEXOS

### 5.1 TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2 **ANEXO I** - Especificações Técnicas (**pág** ).

5.3 **ANEXO II** - de termo de credenciamento (**pág** ).

5.4 **ANEXO III** - Modelo de declaração de habilitação (**pág** ).

5.5 **ANEXO IV** - Modelo de declaração de idoneidade (**pág** ).

5.6 **ANEXO V** - Modelo de declaração de trabalho do menor (**pág** ).

5.7 **ANEXO VI** - Declaração De Inexist. De Fatos Impeditivos À Habilitação (**pág** ).

5.8 **ANEXO VII** - Modelo de Identificação dos Envelopes (**Pág** )

5.9 **ANEXO VIII** - Modelo Da Carta De Apresentação Da Proposta (**Pág** ).

5.10 **ANEXO IX** - Resumo da Documentação. (**Pág** ).

5.11 **ANEXO X** - Minuta de contrato (**pág** ).



## 6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 **Não poderão participar** os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e/ou aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

6.2 As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao pregoeiro, na data e horário estipulados para o credenciamento:

6.2.1 **Declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) em folha avulsa.

6.2.2 Envelope de proposta separado e lacrado, contendo na parte externa o termo **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme **Anexo VIII**.

6.2.3 Envelope de documentação separado e lacrado, contendo na parte externa o termo **DOCUMENTAÇÃO** conforme **Anexo IX**.

6.3 Caso não seja possível o deslocamento do representante da interessada para a entrega dos envelopes ao pregoeiro, estes poderão ser remetidos para o endereço de abertura da sessão, destinados ao Pregoeiro devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, até ao horário de final do credenciamento **e será necessária a remessa de um terceiro envelope**, contendo a declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão se credenciar junto o pregoeiro, identificando-se e apresentando os documento(s) que lhes confira(m) poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues a declaração e os envelopes de que trata o item 6.2 deste edital.

7.1.1. O credenciamento se dará através de **instrumento público de procuração** ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da



empresa proponente, **deverá apresentar** o respectivo **contrato social** ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item.

7.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, deverão ser apresentados, por cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio mediante documento **original**, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**NOTA:** Estes documentos serão utilizados para comprovar os **poderes do representante da proponente** e deverão ser apresentados no credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta.

7.1.3. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio cópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original.

7.1.4. Visando a racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.

7.1.5. O período de credenciamento dar-se-á das **09:00h** até o início da Sessão às **09:30h** tão somente.

7.2. A falta ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência de representantes, **impedirá os lances verbais e manifestações em nome da empresa** durante a sessão, inclusive quanto a recursos.

## **8 – PROPOSTA DE PREÇO**

### **DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

8.1. A simples participação neste certame implica em:

- a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b)** Que no preço final dos serviços propostos estão inclusos **todos** os insumos, impostos, taxas e demais encargos;
- c)** Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;



8.2. A proposta deverá ser impressa e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas, rubricadas e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome da proponente, endereço, nº do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal, nome da pessoa indicada para contato, nº(s) do(s) telefone(s) e fax e endereço eletrônico, se houver;
- b) especificação dos serviços propostos, conforme **anexo I**;
- c) preço total mensal do serviço cotado, em moeda nacional;

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas às especificações constantes deste Pregão.

9.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço Global, em conformidade com o objeto licitado; e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.3, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que dentro do valor limite médio estabelecido neste edital.

9.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais.

9.6. Será vencedora aquela que ofertar o menor valor para os serviços objeto da presente licitação.

9.7. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado **sorteio** em ato público.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.9. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenação das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



**9.10.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante a que estiver formulado.

**9.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor.

**9.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

**9.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

**9.15.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**

10.1 Para fins de habilitação, as empresas devem apresentar no Envelope nº 2 - "**Documentos de Habilitação**", a documentação elencada a seguir no item 10.3, dentro de seus respectivos prazos de validade.

10.2 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

10.3 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **10.3.1. Relativamente à situação jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**10.3.2. Relativamente à regularidade fiscal:****CNPJ****a)** Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);**CND Federal****b)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal.**CND Estadual****c)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a **tributos estaduais**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;**CND Municipal****d)** Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo **Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda **Municipal**;**CND Trabalhista****e)** Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;**CND FGTS****f)** Certidão Negativa de Débito – CND, **Trabalhista** comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.**10.3.3. Relativamente à situação econômico-financeira:****a)** **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas;**10.3.4. Os licitantes deverão apresentar ainda:****a)** Declaração de idoneidade (**Anexo IV**)**b)** Declaração de trabalho do menor (**Anexo V**).**c)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**Anexo VI**)**10.4. O licitante quando for microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123 devem apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição.**



**10.5.** Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

**10.6.** Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** Qualquer licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita ao impedimento de licitar e contratar com a União e ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais combinações legais aplicáveis, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.1.** É considerado comportamento inidôneo a cotação de serviço que, manifestamente, não atenda às especificações exigidas no edital, sujeitando-se a licitante que se utilizar de tal prática, às sanções do item 11.1.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

**12.1.1. Somente no momento da declaração dos vencedores** é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que as participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

**12.2.** A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração das vencedoras, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro às vencedoras.





**12.4.** Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo atuadas.

**12.5.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

**12.6.** É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, com endereço já referido neste edital.

**12.7.** As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Senhora Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-las a Senhora Presidente que, devidamente informada, apreciará e decidirá sobre o assunto.

**12.8.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**12.9.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por correio eletrônico.

### **13. DO CONTRATO**

- a) O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, **anexo X** do Edital.
- b) A execução do Contrato **será acompanhada e fiscalizada** por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.
- c) O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.
- d) O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;
- e) Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração



convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo as sanções administrativas neste edital.

- g) O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- h) O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO;
- i) O Licitante que vier a ser contratado estará ciente de que **deverá** solicitar **com antecedência de 45 dias**, pedidos de repactuação e/ou adequação de valores contratados para que este seja analisado sua viabilidade pela comissão de finanças, juntamente com a assessoria contábil **para o ano fiscal vigente**, estando ciente que o não cumprimento deste prazo, por consequência, **estará abrindo mão de qualquer pedido de adequação financeira retroativa**.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento ao licitante será feito até o **quinto dia** do mês subsequente.

14.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

14.3 Os pagamentos serão efetuados através de **Boleto Bancário**, Transferência para conta do **Banco do Brasil** ou por meio de **Cheque Nominativo**, pelo setor Administrativo/Financeiro do CAU, emitido à contratada. Todos os documentos de cobrança e contas bancárias deverão estar em nome da pessoa jurídica contratada.

14.4 O pagamento ficará condicionado à apresentação de todas as documentações exigidas pelo CAU/AC a seguir mencionados:

14.4.1 CNPJ – **Situação Cadastral**.

14.4.2 Prova de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**Certidão negativa de débitos federais**);

14.4.3 Certidão negativa de débitos perante o **Estado (SEFAZ)** e **Prefeitura**.

14.4.4 Prova De Regularidade ao Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.4.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista** (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O presente edital e seus respectivos anexos estarão disponibilizados para download, em formato "pdf" (adobe acrobat), no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre ([www.cauac.gov.br](http://www.cauac.gov.br)) através do **Menu superior**, da opção "**transparência; portal da transparência; Licitações; Editais e Resultados**".

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

**15.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Inciso II, Art. 57, Lei nº 8666/93.

**15.5.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Comissão de Licitação do CAU-AC, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas cabíveis.

**15.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 6.13, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**15.7.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à Presidência do CAU/AC para o procedimento de homologação.

**15.8.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**15.9.** Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados por escrito à Comissão Permanente de Licitações, por intermédio do Pregoeiro, ou verbalmente, através dos telefones (68) 3222-8941 ou, ainda, através do e-mail [financeiro@cauac.gov.br](mailto:financeiro@cauac.gov.br)

Rio Branco-Acre, 20 de Dezembro de 2023.

Carlos Alberto de Castro Filho  
Presidente da comissão de licitação

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a realização de pregão presencial para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento do benefício alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores do CAU/AC.

**2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Contratado deverá possuir **no mínimo** as seguintes redes de estabelecimentos credenciados ativos:

**3** lojas no seguimento Atacarejo;

**2** lojas no seguimento SuperMercado;

**3** lojas no seguimento Mercantil.

O Contratado deverá emitir os cartões de vale alimentação, que permitam senha individual.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Administrar, gerenciar e emitir os cartões de alimentação;
- Creditar os valores Pagos pelo CAU/AC dentro do prazo estabelecido;
- Enviar a documentação de cobrança juntamente com dos documentos fiscais dentro do prazo estipulado;
- Identificar erros ou falhas e corrigi-los prontamente;
- O Contratado deverá enviar os cartões individualizados ao endereço da sede do CAU/AC: *Rua Padre Manoel da Nobrega, 146 – Bosque | CEP: 69900-544 – Rio Branco/AC.*

**4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS:**

- I. Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pelo CAU/AC;
- II. Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pelo CAU/AC;



- III. Disponibilização do crédito: prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do pedido pelo CAU/AC;
- IV. Substituição dos cartões: prazo não superior de 10 (dez) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;
- V. Validade do cartão: mínimo de 1 (um) ano a contar da data de emissão;
- VI. Manutenção do atendimento ao CAU/AC e aos usuários, incluindo eventuais substituições de cartões, sem custo adicional.

## **5. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na forma da lei;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;
- Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;

## **6. DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 meses, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Observar as condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**7.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser celebrado;

**7.3** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**7.4-** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 65 da Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações.



## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Mediante a contratação dos serviços, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, obriga-se:

**8.1** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os prazos e as condições estipuladas em contrato;

**8.2** Promover através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos;

**8.3** Informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, objetivando medidas corretivas por parte da Contratada.

## **9. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

O Contrato será monitorado, supervisionado e avaliado por um responsável do CAU-AC resultante de indicação superior, atentando aos detalhamentos deste Termo de Referência.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O fornecimento dos serviços, Objeto da Contratação, obedecerá às exigências e procedimentos constantes neste Termo de Referência:

**10.1** A vencedora deverá atender com presteza às solicitações e ter responsabilidades com as atividades desenvolvidas;

**10.2** Não existirão para a Contratante qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Contratada, cabendo esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

## **11. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada por servidor responsável, assim como todas as certidões necessárias contidas.

**RESUMO DE DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO****\*CRENCIAMENTO: DOCUMENTAÇÃO EM MÃO FORA DOS ENVELOPES.**

<b>CRENCIAMENTO COM REPRESENTAÇÃO</b>	
<b>QUANDO FOR ADMINISTRADOR OU SÓCIO</b>	<b>QUANDO NÃO SÓCIO</b>
→ Contrato social ou Estatuto	→ Procuração Registrada em Cartório
→ Documento pessoal com foto	→ Contrato social ou Estatuto
→ Termo de Credenciamento ( <b>anexo II</b> )	→ Documentação pessoal com foto
→ Declaração de Habilitação ( <b>anexo III</b> )	→ Termo de Credenciamento ( <b>anexo II</b> )
	→ Declaração de Habilitação ( <b>anexo III</b> )

<b>CRENCIAMENTO SEM REPRESENTAÇÃO</b>	
<b>Anexar terceiro envelope com:</b>	
→ Declaração de Habilitação ( <b>anexo III</b> )	

**\*PROPOSTA DE PREÇO:**

<b>Envelope 1 – Proposta de Preço</b>
→ Proposta formulada conforme o termo de referência e especificações técnicas.

**\*DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

<b>Envelope 2 – Documentos de Habilitação</b>
→ Registro Comercial; Contrato Social ou Estatuto
→ CNPJ
→ CND Federal
→ CND Estadual
→ CND Municipal
→ CND Trabalhista
→ CND FGTS
→ CND Falência e Recuperação Judicial
→ Declaração de Inidoneidade ( <b>anexo IV</b> )
→ Declaração de Menor ( <b>anexo V</b> )
→ Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação ( <b>anexo VI</b> )

**PROCESSO SEI N° 00147.000028/2023-87****ANEXO II****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE (CAU/AC), na modalidade pregão presencial, PROCESSO SEI N° 00147.000028/2023-87 na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Local e data.

**Nome e assinatura** do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.**



**PROCESSO SEI N° 00147.000028/2023-87****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

**Nome e assinatura** do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, FORA DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.**



PROCESSO SEI Nº 00147.000028/2023-87

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.**

**PROCESSO SEI N° 00147.000028/2023-87****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.**

**ANEXO VI**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO)

(em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO**

[Nome da Empresa] \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_[endereço completo], declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital do Pregão Presencial, PROCESSO SEI Nº 00147.000028/2023-87, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: \_\_\_\_\_ Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ ; Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_ 14

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.**

**ANEXO VII**

Para participar do certame, o licitante deve apresentar Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em envelopes separados, fechados, não transparentes, rubricados no fecho, além da sua identificação, na forma e modo como a seguir indicado:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE  
PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO SEI Nº 00147.000028/2023-87

\*\*\*\*\*RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE\*\*\*\*\*

**PROPOSTA DE PREÇOS**

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE  
PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO SEI Nº 00147.000028/2023-87

\*\*\*\*\*RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE\*\*\*\*\*

**DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO VIII****(MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)  
(em papel timbrado do licitante)**

[Cidade], [dia] de [mês] de 20[ano]

**À Comissão de Licitação do CAU**Assunto: Ref. **Pregão Presencial, PROCESSO SEI N° 00147.000028/2023-87**

Prezados Senhores, é com satisfação que passamos às mãos de V. S<sup>a</sup>, a nossa proposta para contratação de empresa para fornecimento de **combustíveis**, de acordo com o **Edital** e seus anexos, que nos foi encaminhado.

O valor da proposta é de XXXXXXX por cento de **desconto** sobre a tabela da ANP, constando os serviços descritos a ser executada em 12 meses.

O **prazo de validade** da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

O **local de prestação dos serviços** é na cidade de Rio Branco.

Declaramos, expressamente, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

LOTE ÚNICO – COMBUSTÍVEIS	DESCONTO NA ANP
GASOLINA COMUM	

Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Banco:

Agência:

C/Corrente:

E-mail:

Telefone:



**ANEXO IX**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
ATRAVÉS DO CONSELHO DE  
ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE  
E A EMPRESA\_\_\_\_\_ para  
Prestação De Serviços De Fornecimento de  
xxxxxxxxxxxxx.**

Ao(s) \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE, situada à Rua Padre Manoel da Nobrega, 146, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, neste ato representada por sua PRESIDENTE, Senhora xxxxxxxx, brasileira, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade RG n.º xxxxxx  
, SSP/AC, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxxxxx, em seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida à (endereço) que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pela Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, profissão, portador da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente Contrato para prestação de serviços de xxxxxxxxxx, mediante as seguintes Cláusulas e condições:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

---

O objeto do presente contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para **Prestação De Serviços De Fornecimento xxxxxxxxxx**, conforme discriminado no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

O prazo previsto para prestação dos serviços será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Podendo este ser prorrogado de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

---

O valor do objeto CONTRATADO será na razão de R\$ xxxxxx (xxxx reais), a ser pago conforme a prestação dos serviços mensalmente de acordo com a disponibilidade financeira das fontes de recursos procedente do orçamento geral do CAU/AC para o corrente exercício, nos termos correspondentes do plano de ação.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

As despesas do presente Contrato tem previsão orçamentária conforme Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.01.01.003.002 – Programa de Alimentação ao Trabalhador

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.

**§1º** - O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, além de mencionar o número da Licitação.

**§2º** - A nota fiscal/fatura e as certidões fiscais deverão ser apresentadas com 05 (cinco) dias de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).





## CLÁUSULA SEXTA – REMESSA DOCUMENTAL

---

A remessa de documentos entre os contratantes deverão ser obtidas sempre sob a utilização de protocolo ou por meio de e-mail institucional.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional de sua categoria.

**Parágrafo segundo** Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa.

**Parágrafo quarto** - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

**Parágrafo quinto** - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

**Parágrafo sexto** - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

**Parágrafo primeiro** - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

**Parágrafo segundo** - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



**Parágrafo terceiro** - Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

**Parágrafo quarto** - Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei 8.666/93 e posterior alterações;

**Parágrafo quinto** - Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

## CLÁUSULA NOVA - DA VIGÊNCIA

---

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

---

**Parágrafo primeiro** - Caso sejam identificados irregularidades, depois de notificada 2 (duas) vezes sem sucesso de correção, a contratada terá sua interrupção do contrato com Impedimento de licitar com o CAU/AC por 2 (dois) anos, com publicação no portal da transparência.

**Parágrafo segundo** - Caso à adjudicatária se recuse injustificadamente, a executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido, ficará sujeita a multa de 3% (três por cento) mensal sobre o valor do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**Parágrafo terceiro** - O valor da multa referida no item anterior será descontado de qualquer nota fiscal ou crédito existente do CAU/AC, em favor do licitante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

---

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo o inadimplemento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, configuradas nos incisos específicos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e obedecidas as regras previstas nos artigos 79 e 80 da referida Lei, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a infratora sujeita, além do pagamento de perdas e danos, às demais cominações legais aplicáveis ao caso, obedecendo os procedimentos rescisórios ao disposto no parágrafo único do referido artigo.

**Parágrafo segundo** - Poderá haver rescisão amigável do presente Contrato, por acordo entre as partes, que será reduzida a termo, desde que haja conveniência para Administração, de acordo com os disposto no artigo 70, inciso II, da Lei 8.666/93

**Parágrafo terceiro** - Em qualquer hipótese, o CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outro direito a seus empregados por força de legislação trabalhista da previdência social e da legislação de acidentes de trabalho.



**Parágrafo quarto** – É assegurado à CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**Parágrafo quinto** - Ensejará rescisão contratual a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

---

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica designado o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Acre.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Branco - AC, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
*CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_  
*CONTRATADA*

## TESTEMUNHAS

---

1 - \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº. \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº. \_\_\_\_\_